



Considerando a devolução pelos Correios de Ofício de Documento encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, ou devido a não localização do beneficiário, ou endereço incompleto constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, ou não abrangido pela entrega dos Correios, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 08/05/2003 e, em respeito ao princípio do contraditório, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de dez (10) dias, a contar do décimo sexto dia (16º) dia da data de publicação deste edital, para apresentarem defesa escrita, provas ou documentos de que dispuserem, objetivando demonstrar a regularidade da manutenção de benefício(s) concedido(s) e/ou reativado(s) por determinação judicial, bem como vistas ao dossier relativo ao assunto comunicado, na Agência da Previdência Social - APS onde está mantido o seu benefício: DANIEL RAUPH XAVIER (NB 87/2010.583-5 - PIETRO MACHADO XAVIER); REJANE NEVES DO CARMO (NB 25/157.351.755-8 - ROBERTO TEIXEIRA HAHN); ROSANE TEREZINHA ALVES VIANA (NB 31/611.314.358-2)

Considerando a devolução pelos Correios de Ofício de Documento encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, ou devido a não localização do beneficiário, ou endereço incompleto constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, ou não abrangido pela entrega dos Correios, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 08/05/2003 e, em respeito ao princípio do contraditório, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de trinta (30) dias, a contar do décimo sexto dia (16º) dia da data de publicação deste edital, para apresentarem defesa escrita, provas ou documentos de que dispuserem, objetivando demonstrar a regularidade da manutenção de benefício(s) concedido(s) e/ou reativado(s) por determinação judicial, bem como vistas ao dossier relativo ao assunto comunicado, na Agência da Previdência Social - APS onde está mantido o seu benefício: JOSE HÉLIO BORGES (NB 21/128.377.441-8 - CUSTÓDIA MARIA ISMAEL BORGES); ELINEA PEREIRA CARLOS (NB 87/517.873.221-5 JOÃO VÍTOR CARLOS AMIN); ALEX SANDER DA SILVA CUSTÓDIO (NB 87/131.309.817-2 - SANTOS ARTUR CUSTÓDIO); CLAUDIO GOMES LENDRO (NB 32/073.516.247-6 E NB 21/078.192.406-6 VENINA GOMES LEANDRO); VALDEMAR HERCILIO MANOEL (NB 32/020.652.094-8)

RONALDO SOUZA DA SILVA  
Coordenador de Monitoramento Operacional de Benefícios

#### GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CASCABEL

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 15/2016 - UASG 510699

Nº Processo: 35187000256201474 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de instalação de infraestrutura elétrica para ligação de equipamentos de ar-condicionado na APS Cascavel/PR, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua General Osório 3423 - Centro CASCABEL - PR ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/510699-05-15-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os serviços compreenderão:fornecimento e instalação completa da infraestrutura elétrica necessária, compreendendo: quadro de distribuição de ar-condicionado QDAC-01, sistema de eletrocalhas, eletrodutos, condutores, disjuntores e todos os acessórios necessários ao correto e completo funcionamento do sistema de ar-condicionado.

ADRIANO SOUZA DOURADO  
Pregoeiro

(SIDEC - 07/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

#### GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FLORIANÓPOLIS SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 - UASG 510170

Número do Contrato: 16/2010.

Nº Processo: 35346000022200485.

DISPENSA Nº 20/2010. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CPF Contratado: 53853024904. Contratado : IVO LUI RABELO .Objeto: 7º Termo Aditivo ao contrato nº 16/2010, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, referente à locação do imóvel onde está instalada a APS de Alfredo Wagner/SC. Fundamento Legal: Caput do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800052. Data de Assinatura: 02/03/2017.

(SICON - 07/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

#### GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MARINGÁ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 510695

Nº Processo: 35195000770201672.

DISPENSA Nº 24/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 08092284000103. Contratado : INSTITUTO POLITECNICO EFICAZ DE -EDUCACAO - IPED

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,  
pelo código 00032017030800108

LTDA .- Objeto: Contratação de curso técnico em farmácia para segurada inscrita em programa de reabilitação profissional desta Gerência Executiva. Fundamento Legal: Artigo 24, II da Lei 8666/1993. Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2019. Valor Total: R\$4.900,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800031. Data de Assinatura: 02/03/2017.

(SICON - 07/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

#### GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM URUGUAIANA EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2016 - UASG 510923

Nº Processo: 35298001029201671. PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 07214878000179. Contratado : RAFTECO COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI - M. Objeto: aquisição de rolo de transferência para as Impressoras Samsung ML-4510-ND. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 16/12/2016 a 16/06/2017. Valor Total: R\$4.707,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800436. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 07/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

#### SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guará - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 46/2017 - Saulo Sperotto, CPF: 561.293.009-72, Ex-Prefeito Municipal de Caçador/SC, Ofício nº 4934/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDSA, processo nº 71001.041861/2009-22.

Nº 47/2017 - Elianai Buarque Gomes, CPF: 153.408.214-04, Ex-Prefeita Municipal de São José da Coroa Grande/PE, Ofício nº 394/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDSA, processo nº 71001.008354/2013-63.

Nº 48/2017 - Altair José Zampier, CPF: 353.016.609-00, Ex-Prefeito Municipal de Pitanga/PR, Ofício nº 274/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDSA, processo nº 71001.006871/2016-41.

Nº 49/2017 - João Henrique de Baradas Carneiro, CPF: 140.349.485-15, Ex-Prefeito Municipal de Salvador/BA, Ofício nº 93/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDSA, processo nº 71001.005714/2013-75.

Nº 50/2017 - Roberto Soares Pessoa, CPF: 001.137.353-91, Ex-Prefeito Municipal de Maracanaú/CE, Ofício nº 4879/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDSA, processo nº 71001.027712/2011-75.

Nº 51/2017 - Perboyte Silva Diógenes, CPF 156.947.203-34, Ex-Prefeito Municipal de Sabocíro/CE, Ofício nº 4747/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDSA, processo nº 71001.030020/2009-90.

Nº 52/2017 - João dos Santos Melo Amorim, CPF: 179.008.243-91, Ex-prefeito Municipal de Presidente Sarney/MA, Ofício nº 4447/CGPC/DEFAS/SNAS/MDSA, processo nº 71001.028479/2009-23.

Brasília-DF, 7 de março de 2017.  
DULCELENA ALVES VAZ MARTINS  
Diretora Executiva

#### Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

##### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

##### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 10/2017 publicado no D.O., de 07/03/2017 , Seção 3, Pág. 100. Onde se lê: Vigência: 06/03/2017 a 06/03/2017 Leia-se : Vigência: 06/03/2017 a 06/03/2018

(SICON - 07/03/2017) 280101-00001-2017NE800151

#### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 183023

Número do Contrato: 6/2014.

Nº Processo: 5260048847201332.

PREGÃO SISP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado : 16099194000326. Contratado : ELETRODAD ENGENHARIA LTDA -Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato nº 06/2014, bem como a repactuação da avança visando adequação aos novos preços de mercado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 17/02/2017 a 16/02/2018. Valor Total: R\$3.518.346,24. Fonte: 174282020 - 2017NE800048. Data de Assinatura: 16/02/2017.

(SICON - 07/03/2017) 183023-18205-2017NE800027

#### Ministério do Esporte

##### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Senhor ARTUR MARIANO DE SOUZA, portador do CPF nº 028.657.847-62, que exerce o cargo de Presidente da Confederação Brasileira de Muay Thai - CBTM, quanto à impossibilidade na aceitação de despesas vinculadas ao Convênio nº 700522/2008, celebrado com este Ministério do Esporte, após o encerramento da vigência do citado Convênio. O débito nominal indicado é de R\$ 104.575,79 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) que atualizado monetariamente até 02/03/2017, perfaz o montante de R\$ 237.847,16 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete mil e dezenove centavos). Fica estabelecido que o não comparecimento à Coordenação Geral de Prestação de Contas do Ministério do Esporte ate 24/03/17, para a retirada da guia para recolhimento do débito apurado, ensejará na reaprovação da Prestação de Contas e na instauração da Tomada de Contas Especial.

ROGÉRIO GUIMARÃES  
Diretor do Departamento de Gestão Interna  
Substituto

#### Ministério do Meio Ambiente

##### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 440001

Nº Processo: 02000001862201651 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento de exemplares impressos e em versão eletrônica de jornais e revistas, em atendimento às necessidades do Ministério do Meio Ambiente, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 08/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco "B", Sala 820 BRASÍLIA - DF ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/440001-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Demais informações de ordem geral - Telefone: 61 2028 1737/1024 - Email: DGL1@mma.gov.br

VINICIUS MENDES MACHADO  
Pregoeiro

(SIDEC - 07/03/2017) 440001-00001-2017NE800002

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 02501.001738/2014-82; Espécie: Contrato nº 001/2017/ANA - QUALIÁGUA; Contratante: Agência Nacional de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08;** Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA - MT, como Instituição Executiva, CNPJ nº 03.507.415/023-50; Objeto: Premiação pela ANA à SEMA-MT pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Pernambuco, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIGÁUA; Valor: R\$ 1.687.400,00; Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/6/1993; art. 538 do Código Civil; Lei nº 9.984, de 17/7/2000; Lei nº 9.433, de 8/1/1997, observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 643, de 27/7/2014 e na Resolução ANA nº 903, de 22/7/2013; Vigência: 60 meses, iniciando-se em 08/03/2017; e Data da assinatura: 23/01/2017.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 02501.002603/2013-53; Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/ANA/2014; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratada: STAG CENTRAL DE ESTÁGIOS S.S. LTDA, CNPJ nº 03.658.267/0001-69; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 008/ANA/2014 para até 13/03/2018 e reajustar o valor do contrato, alterando o caput da Cláusula Quinta. Data de assinatura: 21/02/2017.

#### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

##### EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2017

PROCESSO: 02007.001411/2015-72, ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Área que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Objeto: Constitui objeto deste Termo a cessão de uso de área(s) aeroportuária(s) de propriedade da União e que se encontra(m) sob a jurisdição e posse da infraero, situada(s) no aeroporto internacional Pinto Martins, Fortaleza/CE, com a seguinte descrição: Área de 17,65 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula sessenta e cinco metros quadrados) localizada no terminal de Cargas do Aeroporto Internacional Pinto Martins, destinada a instalação de Posto de Controle e Fiscalização Ambiental do IBAMA e inclui-se também ao objeto da presente cessão a utilização de Sistemas de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) e o resarcimento, das despesas com água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contratados contra-incêndio e outros certeiros. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de uso vigorará pelo prazo improrrogável de (60) meses), a contar da data da assinatura do termo. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza - CE, 31 de dezembro de 2016. Assinam: SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO, presidente do IBAMA e JOSEFA ELENILDA DA CUNHA, superintendente do AEROPORTO.

##### EXTRATO DE CESSÃO Nº 3/2017

PROCESSO: 02052.000015/2016-63. ESPÉCIE: TERMO DE CESÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO. OBJETO: O presente TERMO DE CESÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL tem por objeto ceder, a título gratuito, o uso compartilhado da área 1.500,00 m<sup>2</sup> entre o IBAMA e o ICMBio, do Imóvel de propriedade do IBAMA, situado a Avenida Ludovico da Riva Neto nº 2.364 - Centro, no Município de Alta Floresta, no Estado do Mato Grosso, registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis da Uso Especial da União - SPIUnet, sob o RIP nº 8987.00048.500-0, encontrando-se sua documentação regularizada junto aos órgãos competentes. DATA E ASSINATURA: Brasília/DF, 24/02/2017. VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura para expirar em 24/02/2027, podendo ser prorrogado. PELO CEDENTE: SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO, Presidente do IBAMA. PELO CESSIONÁRIO: RICARDO JOSÉ SOAVINSKI, Presidente do ICMBio.

##### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 2/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/02/2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2017, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/03/2017, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de apoio à área administrativa dos seguintes profissionais: Auxiliar Administrativo, Recepção ou Atendente, Técnico em Informática e Copeira, para atendimento à demanda da sede da Superintendência Estadual do IBAMA em Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RONIVALDO LOPES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDEC - 07/03/2017) 193111-19211-2017NE800014

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017030800109

#### SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 193103

Nº Processo: 02006000883201607, PREGÃO SISSP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS, CNPJ Contratado: 02794826000103. Contratado : DFJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME-Objeto: Fornecimento de forma parcelada de gra-s,frutas, verduras e outros alimentos para animais CETAS Chico Mendes em Salvador/BA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/03/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$10.651,00. Fone: 174193034 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 07/03/2017. (SICON - 07/03/2017) 193099-19211-2017NE800014

#### SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O IBAMA por intermédio de sua Superintendência Estadual no Espírito Santo - SUPES/ES, vem NOTIFICAR a empresa CONSER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - EPP, já qualificada no Contrato nº 007/2015 da aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme decisão fundamentada da autoridade competente constante do Processo Administrativo nº 002009.000727/2016-16.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão constante do art. 109 da Lei nº 8666/93, a contar da publicação desta notificação, que deverá ser protocolada e dirigida ao Superintendente do IBAMA no Estado do Espírito Santo, no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Morais nº 2487, Bairro Bento Ferreira, Vitoria/ES, CEP 29.050-625.

Por oportunidade informe que os autos do Processo Administrativo nº 002009.000728/2016-52 encontram-se à disposição, para visita do interessado, na Divisão de Administração e Finanças - DIAFI/ES, no período de 8h às 12h e de 13h às 17h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

GUSTAVO CASTRO ATHAYDE  
Superintendente  
Substituto

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7/2017

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 126, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e do artigo 79, da Instrução Normativa ICM nº. 06, de 01 de dezembro de 2009, intima a pessoa física e jurídica abaixo elencadas da homologação do(s) auto(s) de infração e demais termos e sanções, confirmados em julgamento de 1ª instância. Neste ato, informa que é franqueada a apresentação de impugnação aos autos de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste edital, sendo concedido desconto de 30% (trinta por cento) no caso de pagamento dentro do período estipulado, e sendo facultado, ainda, ao autuado solicitar parcelamento do débito, conforme artigo 62, da Instrução Normativa ICM nº. 06, de 24 de março de 2009. O não pagamento da multa, dentro do prazo e condições acima informados, sujeitará o autuado à inscrição pelo Instituto Chico Mendes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme Lei Federal nº. 10.522 de 19 de julho de 2002.

Interessados	CPF / CNPJ	Autos de Infração	Processos
Adilson Brandão Leite	137.583.571-87	038718-A	02097.000131/2014-02
Adilson Brandão Leite	137.583.571-87	038701-A	02097.000018/2014-19
Alessandra T. Mastrogiovanni - ME	11.413.025/0001-33	027218-A	02091.000008/2013-52
Carlos Roberto Gondin	342.439.681-87	016069-A	02155.000012/2010-86
Jefferson Carlos de Castro Ferreira Júnior	693.893.571-87	039247-A	02129.000013/2015-52
Valdecino Pereira dos Santos	044.601.191-61	023234-B	02302.000028/2015-62

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao interessado no seguinte endereço: Rua 07 de setembro, 430, Centro Histórico, Cuiabá-MT, CEP: 78005-040. Tel: (65) 3626-2866. E-mail: cr10@icmbio.gov.br.

FERNANDO FRANCISCO XAVIER  
Coordenador Regional

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8/2017

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, em cumprimento ao disposto nos artigos 11 e 120 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e dos artigos 68, 69 e 70 da Instrução Normativa ICM nº. 06, de 24 de março de 2009, intima a pessoa física, abajo elencada, para que saiba do AGRAVAMENTO DO VALOR DA MULTA, do presente auto de infração citado abaixo, em razão da verificação de infração anteriormente praticada configurando reincidência, e que se encontra em fase de julgamento na 1ª instância, nesta Coordenação. Neste ato, informa que é franqueada a apresentação de recursos sobre as decisões administrativas de 1ª instância do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, em qualquer unidade descentralizada do ICMBIO, conforme Instrução Normativa ICMBIO nº. 06, de 24 de março de 2009.

Interessados	CPF / CNPJ	Autos de Infração	Processos
Zacarias Ferreira Dias	048.805.791-49	038708-A	02097.000032/2014-12

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao interessado no seguinte endereço: : ICMBIO, Coordenação Regional 10, Rua Sete de Setembro, Nº 430, Centro Histórico, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-040. Tel: (65) 3626-2866. E-mail: cr10@icmbio.gov.br.

FERNANDO FRANCISCO XAVIER  
Coordenador Regional

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO torna público o edital de Chamamento público nº 04/2017, para celebrar Acordo de Cooperação visando a captação e gestão de recursos privados para o Evento dos 80 anos do Parque Nacional do Itatiaia. A organização da sociedade civil interessada em participar do processo de seleção deverá atender as especificações

constantes do Chamamento Público nº 04/2017, publicado no site oficial do ICMBIO: <http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes/editalis?id=8629;editalis-diversos-2017>. As propostas serão recebidas de 08 de março a 07 de abril de 2017 no e-mail: parcerias.cecup@icmbio.gov.br. Maiores informações: (61) 2028-9450/9449.

PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES  
Coordenador Geral de Uso Público e Negócios

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CONTRATO Nº 001 /2017/ANA – QUALIÁGUA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA NO ESTADO DE MATO GROSSO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

**CONTRATANTE:**

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, sediada no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, em Brasília/DF, doravante denominada ANA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, bacharel em estatística, Identidade nº 33.789.737-8, expedida pela SSP/SP, CPF nº 990.937.408-06, domiciliado em Brasília/DF;

**CONTRATADA:**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, na qualidade de instituição executora responsável pela realização das atividades de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade de água do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.507.415/0023-50, sediada na Rua C, esquina com Rua F, s/nº - Palácio Paiaguás, CEP 78050-970, Cuiabá/MT, doravante denominada INSTITUIÇÃO EXECUTORA, neste ato representada por seu Assessor Chefe 1, de acordo com o art. 5º da Portaria nº 387, de 3 de maio de 2016, publicada no DOE nº 26796, de 13 de junho de 2016, Rodrigo Quintana, brasileiro, casado, servidor público, Identidade nº 11145579, expedida pela SJ/MT, CPF nº 706.289.201-72, domiciliado em Cuiabá/MT;

têm entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo ANA nº 02501.001738/2014-82, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 538 do Código Civil, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, e na Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a premiação pela ANA à Instituição Executora pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Mato Grosso, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ANEXO**

Integra este Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I aqui referido e os demais documentos a ele vinculado.



**CONTRATO Nº 001 /2017/ANA – QUALIÁGUA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

A ANA ratifica a Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, a Resolução ANA nº 903, de 2013, e obriga-se a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao QUALIÁGUA e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

**I - da ANA:**

- a) pactuar, em articulação com a Instituição Executora, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas;
- b) elaborar e dar publicidade ao Manual Operativo do QUALIÁGUA;
- c) certificar diretamente, nos termos e na forma previstos no Manual Operativo do QUALIÁGUA, o atendimento ao Plano de Metas (Anexo I);
- d) transferir à INSTITUIÇÃO EXECUTORA as parcelas de recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta QUALIÁGUA – Banco do Brasil – Agência nº 3834-2 – Conta nº 1042682-5, quando comprovada a regularidade fiscal da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da emissão da ordem bancária;
- e) prestar assistência técnica, no que couber, às atividades do QUALIÁGUA;
- f) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- g) realizar avaliações periódicas da operação da RNQA junto à Instituição Executora; e
- h) dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste Contrato e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

**II – da INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**

- a) pactuar, em articulação com a ANA, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas, bem como solicitar à ANA eventuais revisões do mesmo;
- b) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações para alcance das metas do QUALIÁGUA;
- c) cumprir as metas de monitoramento e estruturantes acordadas no Plano de Metas;
- d) requerer à ANA a transferência semestral dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à ANA os documentos e informações necessários à certificação das metas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) permitir à ANA, pronta e corretamente, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, o acompanhamento das campanhas de monitoramento necessárias à comprovação do cumprimento das condições pactuadas;
- f) utilizar laboratório próprio ou terceirizado segundo requisitos do Manual Operativo do QUALIÁGUA para realização das análises dos parâmetros de qualidade de água dispostos no Anexo I;
- g) informar à ANA, tempestivamente, o andamento das ações em curso no Estado e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Plano de Metas do QUALIÁGUA;



**CONTRATO N° 001 /2017/ANA – QUALIÁGUA**

- h) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, LOGOMARCA a ser fornecida pela ANA, afixada em todos os veículos utilizados nas campanhas de campo;
- j) aplicar os recursos financeiros do QUALIÁGUA exclusivamente em ações de monitoramento, divulgação e avaliação da qualidade das águas;
- k) prestar ao Governo do Estado todas informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento das Metas pactuadas e à supervisão da administração e aplicação dos recursos depositados na Conta, por meio de seus órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;
- l) responsabilizar-se pela veracidade dos dados divulgados e fornecer, sempre que solicitado pela ANA, os laudos de laboratório com assinatura do profissional responsável pela realização das análises;
- m) encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) o Plano de Metas do QUALIÁGUA para conhecimento; e
- n) encaminhar ao CERH relatório anual das atividades no âmbito do QUALIÁGUA e situação do atingimento das metas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total dos recursos financeiros aportados pela ANA para a consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.687.400,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) referente ao cumprimento integral do Plano de Metas, conforme a Tabelas 1:

**Tabela 1 – Cronograma financeiro – Instituição Executora**

Pontos de Monitoramento	Períodos de Certificação																			
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses			
	1º semestre	2º semestre	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Pontos Qualitativo	77	6	77	6	87	14	87	14	86	30	86	30	90	64	90	64	90	90	90	90
Pontos Quali - Quantitativo	4	0	4	0	10	0	10	0	21	0	21	0	38	0	38	0	60	0	60	0
Valores Semestrais	R\$ 95.700,00	R\$ 95.700,00	R\$ 122.100,00	R\$ 122.100,00	R\$ 150.700,00	R\$ 150.700,00	R\$ 211.200,00	R\$ 211.200,00	R\$ 264.000,00	R\$ 264.000,00										
Valor Total	R\$ 1.687.400,00																			

Parágrafo primeiro. O valor unitário da premiação é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por ponto monitorado e divulgado, válido para todo o período do Contrato.

Parágrafo segundo. O valor do contrato para o exercício de 2017 é de R\$ 175.450,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo terceiro. As despesas com a execução deste Contrato para o exercício de 2017 correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, a cargo da ANA, conforme a seguir:

Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.30.41

Nota de Empenho nº 2017NE000044, de 19 de janeiro de 2017, no valor de R\$ 175.450,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo quarto. A indicação dos recursos orçamentários e da respectiva nota de empenho para os exercícios financeiros seguintes ao da celebração do contrato será feita por apostilamento.



## CONTRATO N° 001 /2017/ANA – QUALIÁGUA

Parágrafo quinto. O Contrato de Premiação será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a sua celebração condicionada à certificação da prévia disponibilidade orçamentária pela Agência Nacional de Águas, acompanhada da emissão da respectiva nota de empenho para o custeio das despesas naquele exercício financeiro.

Parágrafo sexto. O contrato de premiação poderá ser redimensionado, suspenso por até 180 dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação.

Parágrafo sétimo. A execução das atividades estabelecidas no Plano de Metas para cada período de certificação das metas de monitoramento e divulgação está condicionada à autorização formal da ANA mediante a emissão da nota de empenho, em cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS DO QUALIÁGUA

As metas do QUALIÁGUA estão divididas em dois tipos:

- metas de monitoramento e divulgação: metas de operação da RNQA, com critérios mínimos de número de pontos, número de parâmetros e número de pontos com medição de vazão simultânea; e
- metas estruturantes: metas mínimas de frequência de amostragem, capacitação de técnicos responsáveis pelas atividades de monitoramento e avaliação da qualidade de água e melhoramentos nas atividades de laboratório.

Parágrafo primeiro. O conjunto de metas mínimas a serem cumpridas no horizonte de 60 meses, pactuadas com a INSTITUIÇÃO EXECUTORA, constitui o Plano de Metas e está detalhado no Anexo I.

Parágrafo segundo. As metas do QUALIÁGUA poderão ser readequadas durante a vigência deste Contrato mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS

O processo de certificação das metas se dará da seguinte forma:

- I. as metas de monitoramento e divulgação serão avaliadas a cada 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;
- II. as metas estruturantes serão avaliadas a cada 12 (doze) meses a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União; e
- III. os indicadores físicos do alcance das metas serão estabelecidos no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. O não atingimento das metas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento da premiação.



**CONTRATO Nº 001 /2017/ANA – QUALIÁGUA**

Parágrafo segundo. O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação poderá ser aceito pela ANA desde que justificado, limitado a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, e não acarretará desconto no valor da premiação. O não atingimento das metas mínimas de Monitoramento e Divulgação, segundo resolução ANA nº 643/2016, resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo terceiro. A ANA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de Monitoramento e Divulgação, desde que decorrente de fato superveniente ou força maior, como eventos hidrológicos críticos, e devidamente justificado e comunicado à ANA. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas na Resolução ANA nº 643/2016.

Parágrafo quarto. O não atingimento, seguido ou alternado, das metas estruturantes resultará em penalidades e descontos no valor total da premiação a ser paga, conforme descrito a seguir:

- I. na primeira ocorrência de não cumprimento de qualquer uma das metas estruturantes acordadas, será aplicada uma advertência por parte da ANA;
- II. na segunda ocorrência, haverá desconto de 30 % (trinta por cento) no valor da premiação referente ao semestre anterior para cada tipo de meta não cumprida; e
- III. na terceira ocorrência, a premiação referente ao semestre anterior não será paga.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS**

A liberação do pagamento pelo cumprimento das metas pactuadas será efetuada à Instituição Executora em parcelas semestrais e sucessivas que serão pagas conforme as condições previstas no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. O pagamento das parcelas a que se refere esta Cláusula será efetuado pela ANA por meio de Depósito Bancário em conta específica da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, nos termos, prazos e valores estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo segundo. O valor da premiação será calculado conforme a fórmula:

$$\text{VALOR DA PREMIAÇÃO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM<sub>1</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM<sub>2</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ<sub>1</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ<sub>2</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

Vu = Valor unitário por ponto

Parágrafo terceiro. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da ordem bancária.

Parágrafo quarto. Encontrando-se a INSTITUIÇÃO EXECUTORA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.



**CONTRATO N° 001 /2017/ANA – QUALIÁGUA**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS**

As atividades previstas para o cumprimento do Plano de Metas serão passíveis de avaliação pela ANA, visando garantir a qualidade dos dados gerados no âmbito do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. A metodologia das avaliações periódicas estará estabelecida no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo segundo. Em caso de comprovação de fraude nos dados divulgados a ANA poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo primeiro. As partes poderão solicitar aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de ofício, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

Parágrafo segundo. É vedada a alteração do objeto deste Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normas do QUALIÁGUA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, nos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à INSTITUIÇÃO EXECUTORA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL**

A INSTITUIÇÃO EXECUTORA deve apresentar, na oportunidade desta contratação, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 02 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.



**CONTRATO Nº 001 /2017/ANA - QUALIÁGUA**

Parágrafo único. A ANA verificará a regularidade fiscal da Instituição Executora antes de cada transferência de recursos. Encontrando-se a Instituição Executora inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES FINAIS**

Na forma das Cláusulas Primeira e Terceira, os partícipes, particularmente a INSTITUIÇÃO EXECUTORA, ratificam sua perfeita compreensão de que:

I - o objeto deste Contrato é o aporte de recursos financeiros pelo alcance das metas pactuadas em conformidade com o cumprimento do Anexo I;

II - os recursos necessários à realização das campanhas de monitoramento são de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, não lhe sendo devido, por parte da ANA, qualquer recurso financeiro, a título de repasse, pagamento, indenização, resarcimento ou sob qualquer outra forma, salvo quando da realização das campanhas de monitoramento resultar na divulgação de dados de qualidade de água, em conformidade com o Plano de Metas, respeitado o limite de valor a que se refere à Cláusula Quarta deste Contrato e o Anexo I.

Parágrafo único. É vedado à Instituição Executora caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Este Contrato foi transscrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 16, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, 23 de janeiro de 2017.

Pela CONTRATANTE:

VICENTE ANDREU



Pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

RODRIGO QUINTANA

Rodrigo Quintana Fernandes  
Assessor Chefe  
SEMA-MT

**CONTRATO N° 001 /2017/ANA – QUALIÁGUA**
**ANEXO I**
**1) METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO**

Grupo II	Períodos de Certificação									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos RNQA	81	81	97**	97**	107**	107**	128**	128**	150**	150**
Parâmetros	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Medição de vazão simultânea (Número de pontos)*	4	4	10	10	21	21	38	38	60	60

(\*) Foi acordado com a SEMA/MT que a medição de vazão simultânea será realizada com frequência semestral

(\*\*) A definição dos locais onde se dará a ampliação da rede será objeto de reuniões anuais específicas

**Lista de parâmetros:**

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ )
	2) Temperatura da Água e ( $^{\circ}\text{C}$ )
	3) Temperatura do Ar ( $^{\circ}\text{C}$ )
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de $\text{O}_2$ )
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de $\text{CaCO}_3$ )***
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, $20^{\circ}\text{C}$ , mg/L de $\text{O}_2$ )
	12) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de $\text{O}_2$ )
	13) Escherichia coli (UFC/100 mL)
Microbiológico	Fósforo: 14) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P) 15) Fósforo Total (mg/L de P)
Nutrientes	Nitrogênio: 16) Nitrato (mg/L de N) 17) Nitrogênio Ammoniacal (mg/L de N) 18) Nitrogênio Total (mg/L de N)



**CONTRATO N° 001 /2016/ANA – QUALIÁGUA**
**2) METAS ESTRUTURANTES**

Metas		1º período de certificação-estruturante	2º período de certificação-estruturante	3º período de certificação-estruturante	4º período de certificação-estruturante	5º período de certificação-estruturante
Padronização	Meta	Mínimo de 10% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 20% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 40% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 50% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 60% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral
	Indicador Físico	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro
Capacitação	Meta	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).
	Indicador Físico	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos				
Laboratórios	Meta	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.
	Indicador Físico	Envio dos POPs	Envio do POPs	Envio dos POPs	Envio dos POPs	Envio dos POPs
	Indicador Físico	Resultado do exercício da intercalibração				

Para a meta de capacitação serão aceitos todos os cursos relacionados a atividades correlatas à RNQA (qualidade de água, medição de vazão, estatística, geoprocessamento, etc). A carga horária a ser comprovada será de 40 horas anuais sendo estas distribuídas por, no mínimo, dois técnicos.

Para a meta de laboratório, o laboratório da SEMA/MT enviará em cada ciclo anual, os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de cinco parâmetros integrantes do QUALIAGUA, sendo válidas também revisões de POPs. Além disso, o laboratório da SEMA/MT participará dos ensaios de proficiência laboratorial promovidos pela ANA ao longo dos cinco anos do Contrato QUALIÁGUA.